



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1968 DE 15 DE JANEIRO 2018

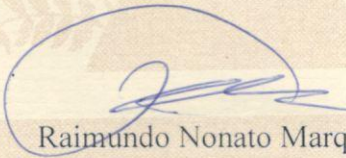
Dispõe sobre alteração da Lei: lei 1.591/2007. “Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal- SIM, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o consorcio de desenvolvimento da área dos municípios, a regulamentar a Lei nº 1591/2007.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario

Município de Antônio Carlos 15 de janeiro de 2018.


Raimundo Nonato Marques

Prefeito Municipal.

ANTÔNIO CARLOS

27 de dezembro

de 1948